



PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PEAES EDITAL Nº 01/2024

A Pró-Reitoria de Extensão - PREX, da Universidade Estadual de Minas Gerais - Unimontes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de julho de 2017, com o Decreto Estadual Nº 47.389 de 23 de março de 2018, atualizado pelo Decreto Estadual Nº 48.402 de 07 de abril de 2022, torna público o Edital para concessão de auxílios pecuniários aos estudantes de graduação, pós-graduação e cursos técnicos de nível médio mantidos pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, de baixa renda, devidamente matriculados em cursos presenciais e em situação regular, de todas as suas Unidades Acadêmicas, com o objetivo de contribuir para a permanência do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

1.1. Os auxílios pecuniários concedidos por meio deste Edital visam beneficiar os estudantes de baixa renda, em situação regular, devidamente matriculados e frequentes no corrente semestre em cursos presenciais de graduação, pós-graduação e cursos técnicos de nível médio mantidos pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

1.1.1. Considera-se estudante de baixa renda o(a) candidato(a) cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, com base no art. 2º, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 22.570, de 5 de julho de 2017.

1.2. Em conformidade com a legislação vigente e citada acima, os auxílios ofertados são:

- a) Moradia;
- b) Alimentação (para acadêmicos matriculados fora do Campus sede);
- c) Transporte;
- d) Creche;
- e) Apoio Didático-Pedagógico;
- f) Inclusão digital.

1.2.1. DOS VALORES E DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS

Moradia: oferece auxílio pecuniário mensal, no valor de R\$ 312,50 (trezentos doze reais e cinquenta centavos), a ser recebido em até 12 (doze) parcelas, destinado ao suporte para custear parte das despesas com moradia (aluguel, financiamento, pensionato), devendo apresentar comprovantes de pagamento trimestralmente (nota fiscal, comprovante de depósito bancário, recibo);

Alimentação: auxílio pecuniário mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recebido em até 10 (dez) parcelas, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas com alimentação do(a) estudante que seja matriculado em outro campus, fora do Campus Sede (Montes Claros).

Transporte: auxílio pecuniário mensal, no valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser recebido em até 10 (dez) parcelas, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento do(a) estudante para atividades acadêmicas regulares, cuja residência se localize a mais de (4) quatro quilômetros da unidade de ensino do estudante matriculado;

Creche: auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser recebido em até 10 (dez) parcelas, destinado ao suporte do custo de parte das despesas com a creche/cuidados do (a) filho(a) do(a) estudante, devendo apresentar comprovantes de



pagamento trimestralmente (nota fiscal, comprovante de depósito bancário, recibo).

Cada estudante poderá ser contemplado com apenas um auxílio creche, independentemente do número de filhos.

Fica vedado que o(a) candidato(a) concorra a mais de um auxílio creche quando houver um único filho em comum com outro(a) candidato(a).

O auxílio creche destina-se ao custeio de despesas com filhos de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

Apoio didático e pedagógico: auxílio pecuniário semestral no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinado a dar suporte à qualificação e permanência dos(as) estudantes, a ser recebido em até 2(duas) parcelas.

Inclusão digital: auxílio pecuniário mensal no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser recebido em até 12(doze) parcelas, destinado a dar suporte ao desempenho acadêmico oportunizando a inclusão digital para aquisição de pacotes de dados ou acesso à internet fixa ou aquisição de equipamentos tipo tablet, notebook ou desktop, devendo o(a) candidato(a) informar a finalidade no ato da inscrição no campo **OBSERVAÇÕES**.

1.3. O auxílio inclusão digital seja na modalidade de acesso à internet ou aquisição de dispositivos eletrônicos, tipo tablet, notebook ou desktop, tem como objetivo o cumprimento das disciplinas matriculadas e a realização das atividades acadêmicas.

1.4. A participação do/a estudante nessa categoria indica que o mesmo habita em localidade com acesso à infraestrutura tecnológica de acesso a internet e com disponibilidade de pacote de dados de internet móvel ou fixa, para a realização das atividades acadêmicas.

1.5. Se o/a estudante optar por adquirir equipamento ou internet em valor superior ao auxílio que lhe foi destinado, o pagamento da diferença será de sua responsabilidade.

1.6. A prestação de contas para aquisição de pacotes de dados ou acesso à internet fixa é obrigatória e deverá ocorrer trimestralmente. O contrato da aquisição da internet deverá ser em nome do/a estudante ou seu representante legal, caso seja menor de idade.

1.7. É obrigatória a apresentação da nota fiscal ou da fatura em nome do/a estudante ou de seu representante legal, quando for menor de idade, na aquisição de equipamentos tipo tablet, notebook ou desktop, por meio da concessão de auxílio de inclusão digital. A apresentação da nota fiscal deverá conter data posterior à concessão do auxílio.

1.8. Poderá haver remanejamento dos auxílios mencionados no subitem 1.2.1 caso haja auxílios remanescentes.

1.9. Em caso de remanejamento, será considerada a classificação, conforme o resultado final.

1.10. O período de duração do auxílio pecuniário será de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com o número de parcelas fixadas no subitem 1.2.1.

1.11. A concessão dos auxílios fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.



2. DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS RECURSOS POR AUXÍLIO

2.1. Os recursos serão percentualmente distribuídos conforme Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 - Distribuição percentual dos recursos por auxílio

AUXÍLIOS	PERCENTUAL
AUXÍLIO MORADIA	50 %
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15 %
AUXÍLIO TRANSPORTE	19 %
AUXÍLIO CRECHE	2 %
APOIO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	5 %
AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL	9 %

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário específico, a ser disponibilizado em sistema próprio, situado no endereço eletrônico: <https://peaes.unimontes.br>

3.2. A inscrição se dará no período estipulado pelo Anexo I - Cronograma;

3.3. A UNIMONTES não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) candidato(a), que impossibilitem a transferência dos dados;

3.4. O(a) candidato(a) que deixar em branco ou incompleto qualquer um dos campos obrigatórios do formulário terá a sua inscrição cancelada;

3.5. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser digitalizados EM ARQUIVO ÚNICO e anexados em campo próprio no formulário, somente em formato **PDF** de forma legível, sem necessidade de autenticação. A lista de documentos encontra-se no Anexo II deste Edital;

3.6. Não serão aceitos arquivos em outros formatos;

3.7. Não serão aceitos arquivos com tamanho superior a 10MB cada;

3.8. Inscrições com documentos ilegíveis ou em formatos diferentes dos estipulados no item 3.5 serão indeferidas;

3.9. O candidato(a) deverá apresentar toda a documentação de comprovação de renda listada no Anexo II deste Edital;

3.10. A renda per capita para concessão dos auxílios será de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;

3.11. O CadÚnico poderá ser emitido pela internet através do acesso ao site do Ministério da Cidadania ou emitido pelos serviços de assistência social do município;

3.12. O CadÚnico emitido pelos serviços de assistência social do município poderá ser apresentado desde que atualizado dentro dos últimos dois anos, com os carimbos e devidas assinaturas;

3.13. Não serão aceitas as declarações com renda familiar total de R\$ 0,00 (zero reais);

3.14. Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição;

3.15. Não serão aceitos arquivos com documentação incompleta, desatualizada, rasurada, adulterada, ilegível ou distinta de algum dos documentos solicitados;

3.16. Não serão aceitos arquivos anexados que gerem dúvidas quanto a veracidade das informações;



- 3.17. Os auxílios concedidos por estudante não poderão exceder o número máximo de três;
- 3.18. Só poderá ser feita uma inscrição por CPF;
- 3.19. Caso seja observada mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) no formulário PEAES, será considerada para fins de análise, somente a última submissão feita;
- 3.20. O(a) candidato(a) deverá apresentar sua documentação pessoal e comprovação de renda. Caso seja mantido(a) total ou parcialmente por outra pessoa, deverá apresentar a comprovação daqueles(as) que são responsáveis pelas suas despesas, ainda que o candidato(a) declare que more sozinho.
- 3.21. O(a) candidato(a) poderá requerer, no ato da inscrição, até 3 (três) auxílios conforme descritos no item 1 deste Edital;
- 3.22. Para solicitar mais de um auxílio, o(a) candidato(a) deverá, no preenchimento do formulário socioeconômico, indicar suas opções, em ordem de prioridade;
- 3.23. O requerimento de 3(três) auxílios não condiciona o deferimento dos mesmos;
- 3.24. Candidatos(as) matriculados(as) no Campus Montes Claros não poderão concorrer ao Auxílio Alimentação, uma vez que o Campus já disponibiliza o acesso ao Restaurante Universitário;
- 3.25. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação do conteúdo integral deste Edital;
- 3.26. Os beneficiários de qualquer categoria deste Edital, que acumulam bolsas de outros Editais como Iniciação Científica, Extensão, Estágio não obrigatório, etc., deverão informar tais dados, em campo específico no formulário de inscrição informado. A renda percebida deverá ser considerada no somatório da renda total;
- 3.27. É de responsabilidade integral do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos, prazos e resultados estabelecidos nas normas deste Edital, bem como nas retificações e avisos que venham a ser publicados na página eletrônica da UNIMONTES;
- 3.28. A homologação e a divulgação das inscrições serão publicadas no site da UNIMONTES, conforme data estipulada no Anexo I - Cronograma deste Edital;
- 3.29. Só serão aceitas inscrições finalizadas e enviadas;
- 3.30. As informações dos formulários serão salvas com base na última modificação realizada podendo o(a) candidato(a) complementar ou alterar as informações à qualquer momento durante o período de inscrição, contudo, é necessário que o candidato salve as informações ao clicar no botão “Salvar” no sistema PEAES;
- 3.31. Para enviar a inscrição o candidato(a) deverá encerrá-la ao clicar no botão “Finalizar Inscrição” no sistema PEAES;
- 3.32. Após enviar a inscrição e durante o período estipulado no Anexo I - Cronograma deste Edital, é permitido realizar alterações das informações fornecidas nos formulários;
- 3.33. Ao final do processo de seleção, se o(a) candidato(a) tiver sido habilitado e classificado, tendo o deferimento do(s) auxílio(s), deverá informar conta corrente em sua titularidade, juntamente com o Termo de Compromisso preenchido e assinado. O envio será por meio eletrônico a ser informado na publicação do resultado final.



4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A análise socioeconômica dos candidatos(as) será executada por equipe técnica, sob supervisão da Coordenadoria de Apoio ao Estudante - CAE.

4.2. A seleção será realizada por equipe técnica em até três etapas, a saber:

4.2.1. Realização de inscrição, conforme descrito no item 3 deste Edital;

4.2.2. Análise documental e socioeconômica;

4.2.3. Visita domiciliar, por amostragem, a ser realizada pela equipe técnica, que poderá ocorrer a qualquer momento, durante a vigência deste Edital;

4.3. A qualquer tempo poderá ser solicitada ao(a) candidato(a) documentação complementar e/ou informações adicionais acerca de sua situação socioeconômica para fins de controle e conferência;

4.4. A seleção, para este Edital, priorizará o auxílio indicado como primeira opção no momento da inscrição;

4.4.1. Havendo disponibilidade de auxílios, após a conclusão das análises, os inscritos **poderão** ser contemplados cumulativamente com os auxílios indicados na segunda e terceira opções;

4.4.2. A análise respeitará as opções indicadas pelo(a) candidato(a);

4.5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) terão caráter confidencial, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção e controle;

4.5.1. Os documentos pessoais dos(as) candidatos(as) ficarão armazenados no banco de dados da Universidade após o término do processo de seleção, para assegurar futuras verificações;

4.5.2. Os dados não serão divulgados ou utilizados para fins comerciais ou obtenção de quaisquer vantagens.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O(a) candidato(a) será considerado(a) habilitado(a) para o certame se apresentar o perfil socioeconômico especificado no item 1 deste edital;

5.2. A classificação do(a) candidato(a) não pressupõe o deferimento automático dos auxílios solicitados;

5.3. A classificação seguirá o grau de vulnerabilidade socioeconômica, do maior para o menor;

5.3.1. O deferimento dos auxílios levará em conta o grau de vulnerabilidade do(a) candidato(a), a disponibilidade orçamentária e financeira e a distribuição percentual dos auxílios, conforme Item 2, Tabela 1.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Constituem critérios de desempate, por ordem de prioridade:

6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.2. Ingresso na UNIMONTES pelo sistema de reserva de vagas;

6.3. Candidatos(as) com deficiência;

6.4. Maior número de dependentes;



6.5. Não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição;

6.6. Maior idade.

7. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos previstos neste Edital, bem como omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé poderão acarretar a suspensão ou cancelamento imediato da inscrição e o encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar será divulgado, no site da UNIMONTES, conforme estipulado no Anexo I - Cronograma;

8.2. A relação de classificados exibirá o número de matrícula e o nome dos(as) candidatos(as) classificados(as);

8.3. A classificação do candidato(a) no resultado preliminar não implica, automaticamente, na concessão do auxílio;

8.4. O resultado preliminar poderá sofrer alterações após o resultado da análise dos recursos;

8.5. O resultado final será divulgado, no site da UNIMONTES, conforme estipulado no Anexo I - Cronograma.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da homologação das inscrições

9.1.2. Após homologação das inscrições, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Anexo I – Cronograma, a contar do 1º dia útil após a data da publicação do ato;

9.1.3. Para cada auxílio indeferido caberá interposição de recursos e o candidato(a) deverá acessar a página do participante, preencher o espaço próprio destinado a recursos e enviá-lo.

9.2. Do resultado preliminar

9.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, a contar do 1º dia útil após a data da publicação do ato, conforme previsto no Anexo I – Cronograma,

9.2.2. Para interposição de recursos, o candidato(a) deverá acessar a página do participante, preencher o espaço próprio destinado a recursos e enviá-lo;

9.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

9.3.1. Argumentação lógica e consistente;

9.3.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso;

9.3.3. Limite de 1000 caracteres e nenhum documento;

9.4. Serão indeferidos os recursos que:

9.4.1. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;



- 9.4.2. Forem apresentados fora dos prazos e dos meios estabelecidos neste Edital;
- 9.4.3. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal;
- 9.4.4. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, contestação do resultado do recurso ou contra-argumentação;
- 9.4.5. Após análise dos recursos, será publicado o resultado do recurso.

10. DA CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

- 10.1. Possuir conta corrente com titularidade do(a) candidato(a) beneficiário(a), preferencialmente no Banco Itaú;
- 10.2. A conta corrente deverá estar em nome do(a) candidato(a), não podendo ser conta ITI, conta conjunta, conta salário, conta poupança ou de terceiros;
- 10.3. Os dados bancários deverão ser preenchidos de forma correta no endereço eletrônico indicado;
- 10.4. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá anexar, no endereço eletrônico indicado, em formato PDF, cópia da face do cartão em que conste seu nome, número da agência e número da conta corrente;
- 10.5. Caso o(a) candidato(a) ainda não possua o cartão bancário poderá anexar outro documento bancário em que conste o nome do(a) candidato(a), número da agência e número da conta corrente com clareza e nitidez;
- 10.6. Se, no ato do pagamento do(s) auxílio(s), os dados do(a) candidato(a) forem rejeitados pela instituição bancária, será solicitada correção (via email do(a) estudante) e reprocessado o pagamento do auxílio, sem prazo definido;
- 10.6.1. O procedimento descrito no item 10.6 poderá ser realizado apenas uma vez, sob pena da perda (cancelamento) do auxílio.

11. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

O(a) candidato(a) terá seu auxílio SUSPENSO nos seguintes casos:

- 11.1. Por solicitação do mesmo;
- 11.2. Por infrequência às aulas sem justificativa legal;
- 11.3. Por negar informações, quando solicitadas;
- 11.4. Pela ausência da apresentação das comprovações exigidas para o auxílio recebido, conforme o edital;
- 11.5. A suspensão dos auxílios permanecerá até a regularização da situação que lhe deu origem.

O candidato(a) terá seu auxílio CANCELADO nos seguintes casos:

- 11.6. Por solicitação do mesmo;
- 11.7. Por descumprimento de qualquer um dos itens deste Edital;
- 11.8. Por abandono de curso, trancamento de matrícula, conclusão de curso ou perda do vínculo acadêmico por mais de 30(trinta) dias corridos;



- 11.9. Em caso de alteração do calendário letivo, a percepção do auxílio se encerrará considerando o fim do semestre letivo;
- 11.10. Em caso de conclusão do curso, antecipação da outorga de grau, trancamento de matrícula ou perda do vínculo acadêmico, caberá ao(à) candidato(a) informar, através do email: peaes@unimontes.br, a sua atual condição, solicitando o cancelamento do auxílio, sob risco de devolução dos valores recebidos indevidamente;
- 11.11. Por informar dados bancários incorretos;
- 11.12. Por manter suspenso o auxílio por período superior a 30(trinta) dias corridos;
- 11.13. Por constatação de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) candidato(a) e/ou de sua família;
- 11.14. Em caso de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) candidato(a) e/ou de sua família, caberá ao(a) candidato(a) informar, através do email: peaes@unimontes.br, a sua atual condição, solicitando o cancelamento do auxílio, sob risco de devolução dos valores recebidos indevidamente;
- 11.15. Por constatação, a qualquer tempo, de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a);
- 11.16. Por omissão ou por se negar a fornecer dados complementares, quando requeridos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As vagas remanescentes em decorrência de vacância ou desistência do auxílio poderão ser concedidas aos(às) candidato(as) excedentes, de acordo com a classificação;
- 12.2. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão ou cancelamento do auxílio do candidato(a), independente da época em que for constatada a irregularidade, com a possibilidade de devolução do auxílio recebido até o momento, podendo gerar processo administrativo e/ou criminal;
- 12.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNIMONTES, por exigência legal ou por motivo de interesse público, inclusive quanto aos recursos a ele locados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do(as) candidatos(as);
- 12.4. Os auxílios deste edital poderão ser renovados, mediante disponibilidade orçamentária e edital específico.
- 12.5. O pagamento do auxílio ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MG;
- 12.6. Em respeito à isonomia do processo de seleção, a Universidade não enviará lembretes, e-mails ou mensagens de caráter individual ao(às) candidatos(as) sobre quaisquer prazos e procedimentos deste Edital;
- 12.7. Este Edital terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024;
- 12.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão e/ou pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Controle das Políticas de Democratização do Acesso e de Assistência Estudantil.



13. CANAIS DE ATENDIMENTO

Em caso de dúvidas, serão disponibilizados aos candidatos(as) os seguintes canais de atendimento:

13.1. Pelo e-mail peaes@unimontes.br;

13.2. Pelo telefone 3229-8306

13.3. Presencial nas Unidades Acadêmicas da UNIMONTES, durante o período de inscrição.

14. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.1. Anexo I – Cronograma do Edital;

14.2. Anexo II – Lista de documentação exigida.

Montes Claros, 15 de fevereiro de 2024.

Professor Rogério Othon Teixeira Alves

Pró-Reitor de Extensão



ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

Ação	Período		Local
Publicação do Edital	15/02/2024		Site da UNIMONTES
Inscrição e entrega de documentação	22/02/2024	03/03/2024	https://peaes.unimontes.br
Período de análise documental	04/03/2024	17/03/2024	
Publicação do resultado preliminar	18/03/2024		Site da unimontes e https://peaes.unimontes.br
Interposição de recursos	19/03/2024	20/03/2024	https://peaes.unimontes.br
Análise dos recursos ao resultado preliminar	21/03/2024	22/03/2024	
Resultado dos recursos e Resultado Final	25/03/2024		Site da unimontes e https://peaes.unimontes.br
Entrega de Termo de Compromisso e comprovante de conta bancária.	26/03/2024	29/03/2024	Endereço eletrônico à ser indicado.



ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. Documentação necessária para inscrição no PEAES 2024:

1.1.1. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser digitalizados e anexados em campo próprio no formulário (somente em formato PDF), de forma legível, válidos e atuais, sem necessidade de autenticação.

1.1.2. A relação de documentos exigida para comprovação da situação socioeconômica do(a) candidato(a) encontra-se abaixo relacionada e o estudante deve anexar no ato da inscrição aquele que demonstra sua realidade.

1.1.3. O estudante deverá apresentar os documentos de todas as pessoas que compõem seu grupo familiar.

1.1.3.1. Declaração de composição familiar e renda per capita **(obrigatório)**

1.1.3.2. Carteira de Identidade – RG **(obrigatório)**

1.1.3.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF **(obrigatório)**

1.1.3.4. Certidão de Nascimento - **(obrigatório para quem não possui carteira de identidade e CPF)**

1.1.3.5. Certidão de Casamento ou declaração de união estável **(obrigatório se for o caso)**

1.1.3.6. Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio ou Separação **(obrigatório se for o caso)**

1.1.3.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - Apresentar página da foto, dados pessoais, último contrato de trabalho assinado e da próxima página, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco **(obrigatório quando houver)**

1.1.3.8. Declaração que não possui carteira de trabalho **(obrigatório se for o caso)**

1.1.3.9. Certificado de Alistamento Militar **(obrigatório se for o caso)**

1.1.3.10. Título de Eleitor - **(obrigatório se for o caso)**

1.1.3.11. Comprovante de matrícula do semestre atual - **(obrigatório)**

1.1.3.12. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - **(obrigatório caso possua veículo)**

1.1.3.13. Cadastro Nacional de Informações Sociais **(obrigatório quando não houver vínculo empregatício ativo)**

1.1.3.14. Comprovante de recebimento de Aposentadoria privada ou regimes próprios **(obrigatório se for o caso)**

1.1.3.15. Comprovante de renda familiar **(obrigatório)**

1.1.3.16. CadÚnico, atualizado, com os carimbos e devidas assinaturas, poderá ser apresentado como documento de comprovação de renda, desde que comprove a renda familiar *per capita* do candidato(a) de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que apresente a composição familiar, inclusive do próprio candidato(a).

1.1.3.17. Comprovante de residência – contas de água, energia ou internet, atuais (máximo 90 dias) **(obrigatório)**



- 1.1.3.18. Contrato de aluguel da residência do candidato(a) e comprovante de pagamento (máximo 90 dias) **(obrigatório se for o caso)**
- 1.1.3.19. Declaração de rendimentos de aluguel **(obrigatório se for o caso)**
- 1.1.3.20. Contrato de estágio e bolsa acadêmica **(obrigatório se for o caso)**
- 1.1.3.21. Declaração de ausência de rendimentos **(obrigatório se for o caso)**
- 1.1.3.22. Declaração de Imposto de renda de pessoa física atual **(obrigatório se for o caso)**
- 1.1.3.23. Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica atual **(obrigatório se for o caso)**
- 1.1.3.24. Declaração de recebimento de pensão alimentícia **(obrigatório se for o caso)**
- 1.1.3.25. Declaração de rendimentos para profissionais liberais, autônomos e cooperados **(obrigatório se for o caso)**
- 1.1.3.26. Extrato de recebimento de benefício previdenciário **(obrigatório se for o caso)**
- 1.1.3.27. Imposto Territorial Rural atual **(obrigatório se for o caso)**
- 1.1.3.28. Declaração de Situações não contempladas para declarar alguma situação específica